



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

Projeto de Lei nº 045/2021

**Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial
no Orçamento do Exercício de 2021**

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, autorizada a abrir crédito especial no Orçamento do exercício de 2021, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), através da inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal

Unidade 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Subunidade 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função 08 – Assistência

Subfunção 244 – Assistência Comunitária

Programa 0805 – Implementação Dinamização Assistência Comunitária

Operação Especial 0.107 – Repasse Mrosc Assistência comunitária - Psb

Elemento 335043 – Subvenções Sociais – Valor R\$ 60.000,00

Fonte 229 – Transferência de Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social

Subfonte 229.06 – Psb



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

Artigo 2º - Para atender a cobertura do valor estipulado no artigo primeiro, fica autorizada a utilização do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, caracterizado como diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, referente à fonte de recurso 229 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo I conforme dispositivos da Lei Orçamentária Anual, nos valores que se fizerem necessários.

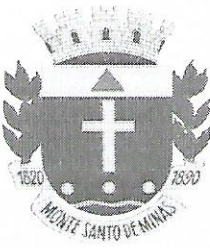
Artigo 4º - Os instrumentos de planejamento (Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias) deverão ser compatibilizados com o disposto nesta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 16 de junho de 2021.

Carlos Eduardo Donnabella

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Monte Santo de Minas/MG, aos 16 de junho de 2021.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem como objeto **Autorizar o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do exercício de 2021** para a consecução dos objetivos abaixo explanados:

O presente projeto de lei de visa a abertura de crédito especial no orçamento municipal e será destinado ao repasse de recursos para parcerias desta Prefeitura com Organizações da Sociedade Civil que realizem oficinas para compor o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, via Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC (Lei nº 13.019/14).

Exemplificando, o SCFV é obrigatório no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, portanto, a previsão no ano corrente será de oficinas de música, dança, bordado e costura. O edital de chamamento público elaborado para realizar as parcerias conta com a possibilidade de início de oficinas presenciais e seguimento de forma remota, seguindo, obviamente, todas as medidas sanitárias de combate à COVID-19 em vigência.

Assim, faz-se necessária a autorização legislativa para a abertura dos créditos, na forma contida no art. 45, III, da Lei Orgânica Municipal.

Ressaltamos o caráter **Urgente/Urgentíssimo** do presente Projeto de Lei, especialmente pelo fato de que os créditos especiais ajustam o orçamento e possibilitarão o funcionamento destas parceria, que serão direcionadas para os usuários prioritários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, independente de faixa etária, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Monte Santo de Minas/MG, aos 16 de junho de 2021.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores:

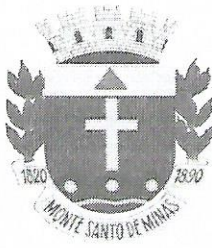
O presente Projeto de Lei tem como objeto **Autorizar o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do exercício de 2021** para a consecução dos objetivos abaixo explanados:

O presente projeto de lei de visa a abertura de crédito especial no orçamento municipal e será destinado ao repasse de recursos para parcerias desta Prefeitura com Organizações da Sociedade Civil que realizem oficinas para compor o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, via Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC (Lei nº 13.019/14).

Exemplificando, o SCFV é obrigatório no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, portanto, a previsão no ano corrente será de oficinas de música, dança, bordado e costura. O edital de chamamento público elaborado para realizar as parcerias conta com a possibilidade de início de oficinas presenciais e seguimento de forma remota, seguindo, obviamente, todas as medidas sanitárias de combate à COVID-19 em vigência.

Assim, faz-se necessária a autorização legislativa para a abertura dos créditos, na forma contida no art. 45, III, da Lei Orgânica Municipal.

Ressaltamos o caráter **Urgente/Urgentíssimo** do presente Projeto de Lei, especialmente pelo fato de que os créditos especiais ajustam o orçamento e possibilitarão o funcionamento destas parceria, que serão direcionadas para os usuários prioritários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, independente de faixa etária, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37960-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

Socioassistenciais e demais legislações correlatas.

Desta forma, estamos encaminhando o mesmo a essa Egrégia Câmara Municipal para análise e, diante das razões expostas, acreditamos que o projeto mereça aprovação favorável. Valemo-nos do ensejo para apresentar a Vossa Excelência e aos demais Vereadores, os nossos protestos da mais elevada estima e apreço.

Atenciosamente.

Carlos Eduardo Donnabella

Prefeito Municipal